

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2024**EMENTA:**

Estabelece os valores das semestralidades e mensalidades dos cursos de nível superior do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS - UNIFIS, com reajustes de valores para o ano de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA SESST/UNIFIS – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA / CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS - UNIFIS, no uso das suas atribuições legais, com embasamento na Lei nº 9.870/99, e suas alterações;

Considerando a obediência à legislação de direito, publicidade e transparência dos atos emanados da administração geral da SESST/UNIFIS;

Considerando o atual cenário mercadológico e a necessidade de realinhamento de valores das mensalidades dos cursos superiores ministrados por esta Instituição de Ensino Superior – IES, com reajuste médio suficiente para continuidade das atividades gerais de ensino da UNIFIS, praticando-se valores de mensalidades que permitam sua sustentabilidade financeira, como forma de assegurar o objetivo primordial de ensino de qualidade com toda sua estrutura de sustentação e desenvolvimento;

Considerando a inflação do período de doze (12) meses, desde o último reajuste feito através da Resolução nº 022/2023, de 01.11.2023, até a vigência desta atual Resolução;

Considerando que, nos último 36 (trinta e seis) meses praticou-se uma considerável redução de preços para ajudar os alunos e mantê-los durante os períodos de Pandemia de Covid – 19 e pós Pandemia, acarretando importante perda de receita e a necessidade atual de promoção de preços para captação de alunos novos; além da inflação acumulada (superior às metas oficiais); a explosão de preços e crise financeira que o País vivencia; bem como, pela implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salário – PCCSD que regula admissão, salários e carreira dos docentes; aumento salarial dos funcionários que ganham com base no salário mínimo nacional; aumentos de preços dos produtos, serviços e materiais adquiridos e/ou contratados pela IES; assim como, também, a necessidade de estabelecimento de preços compatíveis com a realidade mercadológica regional, atual;

Considerando a realização de investimentos em melhorias do ensino de qualidade com a contratação de novos professores, mestres e doutores; investimentos em livros novos para atualização bibliotecária de todos os cursos; abertura de novos cursos, construção de um novo prédio anexo de salas de aulas; aquisição e instalação de pára-raio visando maior segurança para todos; aquisição de equipamentos e climatização dos ambientes de ensino; material de uso diário, dentre outros, tudo para uso, conforto e segurança dos alunos, docentes e discentes;

Considerando, enfim, a necessidades de recomposição e alinhamento dos preços com reajustes de valores das semestralidades e mensalidades dos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIS - UNIFIS, muito defasados em decorrência das restrições causadas nos períodos de Pandemia e pós Pandemia; bem assim, pela inflação acumulada dos citados últimos 36 (trinta e seis) meses, inclusive visando prevenir riscos capazes de afetar o equilíbrio econômico financeiro da instituição;

RESOLVE,

Art. 1º - REAJUSTAR e ESTABELECEr os valores dos Cursos Superiores do UNIFIS: Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fonoaudiologia, Biomedicina, Terapia Ocupacional, Nutrição, Arquitetura, Psicologia, Educação Física, Administração e Ciências Contábeis, **para as semestralidades e mensalidades compreendidas no período de janeiro a dezembro de 2025**, os seguintes valores normais das respectivas semestralidades, incluindo os Programas Federais PROUNI e FIES.

1 - VALORES TOTAIS DAS SEMESTRALIDADES PARA 2025.1 e 2025.2:

ODONTOLOGIA	Diur/Not	Valor da semestralidade	R\$ 15.780,24
FARMÁCIA	Diur/Not	Valor da semestralidade	R\$ 8.261,22
FISIOTERAPIA	Diur/Not	Valor da semestralidade	R\$ 8.261,22
DIREITO	Noturno	Valor da semestralidade	R\$ 8.261,22
DIREITO	Diurno	Valor da semestralidade	R\$ 7.512,54
ENFERMAGEM	Diur/Not	Valor da semestralidade	R\$ 7.512,54
ENGENHARIA CIVIL	Diur/Not	Valor da semestralidade	R\$ 7.512,54
FONOAUDIOLOGIA	Diur/Not.	Valor da semestralidade	R\$ 7.200,00.
BIOMEDICINA	Diur/Not	Valor da semestralidade	R\$ 7.161,00
TERAPIA OCUPACIONAL	Diur/Not.	Valor da semestralidade	R\$ 5.859,00
NUTRIÇÃO	Noturno	Valor da semestralidade	R\$ 5.637,66
NUTRIÇÃO	Diurno	Valor da semestralidade	R\$ 5.116,86
ARQUITETURA	Diur/Not.	Valor da semestralidade	R\$ 5.510,00
PSICOLOGIA	Noturno	Valor da semestralidade	R\$ 5.196,00
PSICOLOGIA	Diurno	Valor da semestralidade	R\$ 5.116,86
EDUCAÇÃO FÍSICA	Diur/Not.	Valor da semestralidade	R\$ 4.876,02
ADMINISTRAÇÃO	Diur/Not.	Valor da Semestralidade	R\$ 4.361,70
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Diur/Not.	Valor da Semestralidade	R\$ 4.361,70

Art. 2º - O valor total da Semestralidade dos cursos da SESST / UNIFIS, de Odontologia, Farmácia, Fisioterapia, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Fonoaudiologia, Biomedicina, Terapia Ocupacional, Nutrição, Arquitetura, Psicologia, Educação Física, Administração e Ciências Contábeis, que incluem o valor da matrícula, será dividido em seis (06) parcelas mensais, para pagamento durante o período de cada semestre, correspondentes aos **valores integrais**, atuais, seguintes:

2 - VALORES INTEGRAIS DAS MENSALIDADES PARA 2025.1 e 2025.2:

ODONTOLOGIA	Diur/Not	Valor normal da mensalidade	R\$ 2.630,04
FARMÁCIA	Diur/Not	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.376,87
FISIOTERAPIA	Diur/Not	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.376,87
DIREITO	Noturno	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.376,87
DIREITO	Diurno	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.252,09
ENFERMAGEM	Diur/Not	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.252,09
ENGENHARIA CIVIL	Diur/Not	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.252,09
FONOAUDIOLOGIA	Diur/Not.	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.200,00
BIOMEDICINA	Diur/Not	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.193,50
ARQUITETURA	Diur/Not.	Valor normal da mensalidade	R\$ 1.085,09
TERAPIA OCUPACIONAL	Diur/Not.	Valor normal da mensalidade	R\$ 976,50
NUTRIÇÃO	Noturno	Valor normal da mensalidade	R\$ 939,61
NUTRIÇÃO	Diurno	Valor normal da mensalidade	R\$ 852,81
PSICOLOGIA	Noturno	Valor normal da mensalidade	R\$ 939,61
PSICOLOGIA	Diurno	Valor normal da mensalidade	R\$ 852,81
EDUCAÇÃO FÍSICA	Diur/Not.	Valor normal da mensalidade	R\$ 812,67
ADMINISTRAÇÃO	Diur/Not.	Valor normal da mensalidade	R\$ 726,95
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Diur/Not.	Valor normal da mensalidade	R\$ 726,95

Art. 3º - Objetivando melhores condições para os alunos **novatos e veteranos**, a SESST/FIS estabelece as formas de pagamento do valor total da **semestralidade a vista**, com **importante desconto**, ou **dividido em seis (06) parcelas mensais** iguais, vencíveis no dia 30



de cada mês, **disponibilizando**, também, as **opções para pagamento das mensalidades com significativo desconto**, até o dia **05** de cada mês, ou até o dia **30/31** do mês, **sem desconto**, conforme **datas e valores** lançados nas **Tabelas** para **todos os alunos**, seguintes:

3 - DATAS OPCIONAIS PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO ALUNO NOVATO OU VETERANO PARA 2025.1 e 2025.2:

ODONTOLOGIA – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05=R\$ 2.104,03	Até dia 30=R\$ 2.630,04	Após dia 30 = R\$ 2.630,04, mais multa, juros e correção

FARMÁCIA – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 = R\$ 963,81	Até dia 30=R\$ 1.376,87	Após dia 30 = R\$ 1.376,87, mais multa, juros e correção

FISIOTERAPIA – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 = R\$ 963,81	Até dia 30=R\$ 1.376,87	Após dia 30 = R\$ 1.376,87, mais multa, juros e correção

DIREITO – NOTURNO		
Até dia 05 = R\$ 963,81	Até dia 30=R\$ 1.376,87	Após dia 30 = R\$ 1.376,87, mais multa, juros e correção

DIREITO - DIURNO		
Até dia 05 = R\$ 626,05	Até dia 30=R\$ 1.252,09	Após dia 30 = R\$ 1.252,09, mais multa, juros e correção.

ENFERMAGEM – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 =R\$ 876,46	Até dia 30=R\$ 1.252,09	Após dia 30 = R\$ 1.252,09, mais multa, juros e correção.

ENGENHARIA CIVIL – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 =R\$ 876,46	Até dia 30=R\$ 1.252,09	Após dia 30 = R\$ 1.252,09, mais multa, juros e correção.

FONOAUDIOLOGIA - DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 =R\$ 840,00	Até dia 30=R\$ 1.200,00	Após dia 30 = R\$ 1.200,00, mais multa, juros e correção.

BIOMEDICINA – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 =R\$ 716,10	Até dia 30=R\$ 1.193,50	Após dia 30 = R\$ 1.193,50, mais multa, juros e correção.

TERAPIA OCUPACIONAL – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 =R\$ 585,90	Até dia 30=R\$ 976,50	Após dia 30 = R\$ 976,50, mais multa, juros e correção.

NUTRIÇÃO - NOTURNO		
Até dia 05 = R\$ 798,67	Até dia 30 = R\$ 939,61	Após dia 30 = R\$ 939,61, mais multa, juros e correção.

NUTRIÇÃO - DIURNO		
Até dia 05 =R\$ 639,61	Até dia 30 = R\$ 852,81	Após dia 30 = R\$ 852,81, mais multa, juros e correção.

PSICOLOGIA - NOTURNO		
Até dia 05 = R\$ 798,67	Até dia 30 = R\$ 939,61	Após dia 30 = R\$ 939,61, mais multa, juros e correção.

PSICOLOGIA - DIURNO		
Até dia 05 =R\$ 639,61	Até dia 30 = R\$ 852,81	Após dia 30 = R\$ 852,81, mais multa, juros e correção.

EDUCAÇÃO FÍSICA – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 = R\$ 487,60	Até dia 30 = R\$ 812,67	Após dia 30 = R\$ 812,67, mais multa, juros e correção.



ADMINISTRAÇÃO – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 =R\$ 472,52	Até dia 30= R\$ 726,95	Após dia 30 = R\$ 726,95, mais multa, juros e correção.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DIURNO / NOTURNO		
Até dia 05 =R\$ 472,52	Até dia 30= R\$ 726,95	Após dia 30 = R\$ 726,95, mais multa, juros e correção.

Art. 4º - Os valores normais das **mensalidades** dos alunos **novatos e veteranos** vinculados ao **FIES ou PROUNI**, são os estabelecidos na Tabela do Item **2** acima, ressalvando-se a possibilidade de alterações definidas a critério destes respectivos Programas Federais, que ocorrendo, serão levadas a conhecimento dos aluno(a)s em tempo hábil.

Art. 5º - O **valor da matrícula** dos alunos para as semestralidades 2025.1 e 2025.2, corresponde ao mesmo valor normal da mensalidade, estabelecido na Tabela do Item **2** acima.

Art. 6º - Os percentuais de descontos nos valores das mensalidades oriundos de negociações efetivadas criteriosamente poderão prevalecer para quitação conforme negociado.

Art. 7º - Embasados nas disposições legais e contratuais, os pagamentos de mensalidades dos cursos efetuados após o dia 30/31 de cada mês, serão obrigatoriamente acrescidos de multa contratual, juros e correção monetária, bem como, acrescentam-se mais custas processuais e honorários advocatícios quando cobrados judicialmente.

Art. 8º - Os valores das semestralidades/mensalidades dos cursos da SESST/UNIFIS, na conformidade da lei, podem aumentar anualmente para recomposição e equilíbrio financeiro da instituição, submetendo-se aos novos valores reajustados todos os alunos, de acordo com as novas Tabelas atualizadas para todos os alunos novatos, veteranos, do FIES ou PROUNI, independentemente do período de ingresso.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Serra Talhada, 01 de novembro de 2024

Paulo Fernando de Melo Lima
Diretor Presidente

Dr. Antonio Rodrigues S. Filho
Assessor Jurídico